LEI Nº 3276 DE 17 DE maio DE 2018.

RECONHECE O DIREITO DOS AGENTES POLÍTICOS AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica reconhecido o direito dos Agentes Políticos, ao disposto nos incisos VIII e XVII do artigo 7º, e ao constante dos parágrafos 3º e 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil; e ainda em consonância com Recurso Extraordinário – RE n.º 650898 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 18 de maio de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal